



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01
(UMA) MERENDEIRA PARA
ATENDER NECESSIDADE
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (uma) merendeira para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público.

§1º A profissional a ser contratada será escolhida por meio de Processo Seletivo Simplificado e cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo uma remuneração mensal de R\$ R1.100,00 (mil e cem reais), acrescidos do adicional de insalubridade em grau médio (20%).

§2º O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. .

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de novembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**